



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ATO PRES Nº 3932, DE 17 DE MAIO DE 2022

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0017811-38.2022.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC n.º 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, ao servidor **JOSÉ CASSIO BARBOSA FERRAZ** nº 1208, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores; e com o adicional de qualificação (mestrado), previsto nos arts. 14 e 15, inciso II, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, com redação da Lei nº 13.317/2016; observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/06/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8740300** e o código CRC **A2D50EF7**.

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO Nº 3.923, DE 12 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0015693-89.2022.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC nº 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, ao servidor EDSON MATSUTAKE, RF nº 3040, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006.

Desa.Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS

ATO Nº 3.932, DE 17 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0017811-38.2022.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC nº 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, ao servidor JOSÉ CASSIO BARBOSA FERRAZ, RF nº 1208, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores; e com o adicional de qualificação (mestrado), previsto nos arts. 14 e 15, inciso II, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, com redação da Lei nº 13.317/2016; observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Desa. Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ATO Nº 1.231, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0002214-98.2019.4.04.8002, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com proventos integrais ao servidor MARCELO BORGES VERANI, matrícula 10066, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, a teor do disposto no art. 3º da EC 47/05, observado o disposto no art. 3º da EC 103/19, com base na remuneração do cargo efetivo, acrescida do adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67, da Lei 8.112/90, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, prevista no art. 62-A, da Lei 8.112/90, incorporada nos termos do art. 3º da Lei 8911/94, e do Adicional de Qualificação, previsto no art. 14, caput e § 5º, e art. 15, inciso III, ambos da Lei 11416/06, observado o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 8º da EC 41/03.

RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

ATO Nº 1.234, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0003688-08.2022.4.04.8000, resolve:

ALTERAR a fundamentação legal do Ato 525/2019, publicado no DOU(2) de 18/11/2019, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARISTELA BROGLIATO, matrícula 11964, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para INCLUIR a parcela compensatória, a ser absorvida pelos reajustes futuros, relativa à incorporação de quintos com base em funções comissionadas exercidas pela servidora após 8-4-1998, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE e em cumprimento ao Acórdão 2206/2022-TCU-2ª Câmara, com vigência a partir de 20/05/2022, data da ciência deste Tribunal, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 374, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0001871-15.2022.4.05.7600, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição à servidora VALÉRIA MARIA PARENTE DE MENEZES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-13, matrícula CE 1061, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Ceará, com os proventos integrais e direito à paridade com a remuneração dos servidores ativos, fundamentada no artigo 20, incisos I a IV, e §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a remuneração de cargo efetivo (vencimento e GAJ), acrescida do Adicional de Qualificação - AQ, por Especialização, com fundamento na Lei 11.416/2006.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATO Nº 47, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso LXII, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0005827-39.2022.6.27.8027, resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe B, Padrão 6, criado pela Lei nº. 13.150/2015, ocupado pela servidora HELECE MAYANA NUNES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 30990530, do Quadro Permanente deste Tribunal, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº. 8.112/90, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 25-PRE, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PRE nº 248/2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº 0005164-64.2022.6.13.8000, resolve:

Fica concedida aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição, a MARIA JOSÉ MONTEIRO, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotada no Gabinete da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários - GSGE, em cargo criado pela Lei nº 7.645/1987, com fundamento no art. 20 da EC nº 103/2019, com a percepção da parcela incorporada nos termos do art. 5º da Lei nº 9.624/1998.

Des. MARCOS LINCOLN

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 21.301, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0007950-49.2022.6.14.8034, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL VILAS BOAS FRANÇA DOS SANTOS, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-6, da 34ª Zona Eleitoral, com sede no município de Itaituba, com fulcro na Lei nº 13.150/2015, art. 4º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.448/2015, e art. 25 da Resolução TRE/PA nº 3.771/2005, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 4.998/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 161/TRE-PB/PTRE/ASPRES JOÃO PESSOA, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo SEI nº. 0006059-42.2022.6.15.8041, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor REGINALDO ANTÔNIO MATILDE, matrícula 990288, a partir de 18/06/2022, da função de Assistente I, FC-1, da 41ª Zona Eleitoral-Conceição-PB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LEANDRO DOS SANTOS

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 403, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 4870/2022 do Juízo da 47ª Zona Eleitoral (1867335), registrado no SEI nº 0013828-29.2022.6.17.8047, resolve:

a) dispensar o servidor MÁXIMO OTAVIANO DA SILVA da Função Comissionada, FC-1, de Assistente I do Cartório da 47ª Zona Eleitoral, Quipapá;  
b) designar o servidor ELIEL HENRIQUE DE BARROS GOUVEIA para exercer a referida Função;  
c) validar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de junho de 2022.

Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 411, DE 2 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e; considerando o Ofício nº 4764/2022 do Juízo da 78ª Zona Eleitoral (1865936), registrado no SEI nº. 0013684-59.2022.6.17.8078; considerando a preferência do servidor efetivo da Justiça Eleitoral para ocupar de Função Comissionada de Cartório, conforme o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE 23.448/2015, resolve:

a) dispensar a servidora requisitada SOELMA MARIA VIEIRA da função comissionada, FC-1, de Assistente I da 78ª Zona Eleitoral, Parnamirim;  
b) dispensar a servidora NAICLÉ LUSTOSA BARROS da função comissionada, FC-6, de Chefe do Cartório Eleitoral em epígrafe e designá-la para exercer a função comissionada, FC-1, em vacância na alínea "a";  
c) designar o servidor DELANO TOMAZ DE CASTRO, efetivo da Justiça Eleitoral, para exercer a função comissionada, FC-6, em vacância na alínea "b";  
d) validar os efeitos desta Portaria a contar de 1º de junho de 2022, tendo em vista que, o servidor ora designado já vem, de fato, exercendo as atribuições da Função desde aquela data.

Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 414, DE 2 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e; considerando o Ofício nº 4910/2022 do Juízo da 120ª Zona Eleitoral (1870465), registrado no SEI nº. 0014064-53.2022.6.17.8120; considerando a preferência do servidor efetivo da Justiça Eleitoral para ocupar de Função Comissionada de Cartório, conforme o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE 23.448/2015, resolve:

a) dispensar a servidora requisitada MARIA JOSÉ BENEVIDES ARAÚJO da função comissionada, FC-1, de Assistente I da 120ª Zona Eleitoral, Venturosa;  
b) dispensar a servidora MARÍLIA CAVALCANTE MEDEIROS da função comissionada, FC-6, de Chefe do Cartório Eleitoral em epígrafe e designá-la para exercer a função comissionada, FC-1, em vacância na alínea "a";  
c) designar o servidor ALEXANDER BERNARDO DE LUCÊNA, efetivo da Justiça Eleitoral, para exercer a função comissionada, FC-6, em vacância na alínea "b";  
d) validar os efeitos desta Portaria a partir de 02 de junho de 2022.

Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 442, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o §1º do art. 4º da Resolução TSE nº 23.448/2015; considerando o Ofício nº 5577/2022 do Juízo da 60ª Zona Eleitoral (1883453), registrado no SEI nº. 0015230-09.2022.6.17.8060, resolve:

a) dispensar a servidora EVA ARAÚJO GOMES DA SILVA da Função Comissionada, FC-1, de Assistente I do Cartório da 60ª Zona Eleitoral, Buíque;  
b) designar o servidor LUCAS GALINDO MIRANDA para exercer a referida Função;  
c) validar os efeitos desta Portaria a partir de 16 de junho de 2022.

Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

